AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°30/2025
Processo Administrativo n.°62/2025 (complementar)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.° 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, Bairro Centro, Cajamar - SP, CEP n.° 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de **Cortina Tecido tipo Vertical blackout**, conforme as condições abaixo, em conformidade com a Lei n.° 14.133/2021[1] e a Resolução CMDC n.° 256/2025[2].

Critério de Julgamento:	**Menor Preço por item**
Valor Estimado:	**R$ 994,10 (novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**
Data de abertura e envio das propostas e documentação:	**19 de maio de 2025 às 17h**
Data limite para Apresentação das Propostas:	**23 de maio de 2025 às 9h**
Modo de envio de proposta:	**E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br**
Exclusividade ME/EPP:	**Sim**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto: aquisição de **Cortina Tecido tipo Vertical blackout**, conforme termo de referência para a Câmara Municipal de Cajamar.

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA, que é anexo integrante deste aviso e encontra-se disponível para consulta no endereço https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes.

---

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

[1] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Data de Acesso: 19 de maio de 2025.
[2] Disponível em: https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025. Data de Acesso 19 de maio de 2025.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

---

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso II, art. 75 da Lei n.° 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.° 12.343/2024.

3.2 Finalizada a fase externa do Aviso de Contratação Direta nº27/2025, os itens foram devidamente adjudicados e homologados pela autoridade competente, porém, o item 8 do citado Aviso, objeto desta contratação, não obteve êxito na escolha de um fornecedor, devido ao seu fracasso. Desta forma, justifica-se a publicação deste aviso, conforme disposições gerais apresentadas em Aviso de Contratação Direta nº27/2025, no item 9.2, opta-se pela publicação de um novo Aviso com uma nova data, apenas para o item que restou fracassado. Tal determinação, fundamentada no Aviso de Contratação Direta Publicado, tem amparo legal na Resolução CMDC nº 256 de 14 de maio de 2025, no art. 34, § 3º.

---

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.° 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.° 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado, foi utilizado de forma única o seguinte inciso do referido artigo:

4.3.2. Inciso IV – Realizou-se pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação, encaminhada por e-mail institucional, com registro das datas e da forma de envio. As cotações foram obtidas dentro do prazo de validade de até seis meses anteriores à data de divulgação do aviso de contratação direta, conforme exigido na norma. A escolha dos fornecedores baseou-se em sua relevância no mercado, experiência anterior com a Administração e atuação no ramo específico do objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

4.4. Justificativa da Nova Contratação e dos Critérios de Escolha de Fornecedores do Inciso IV:

4.4.1. A presente contratação tornou-se necessária em razão do fracasso parcial da Dispensa Eletrônica n.° 27/2025, na qual este item específico não obteve propostas válidas ou vencedoras.

4.4.2. A hipótese mais provável para o desinteresse dos fornecedores reside no fato de que se trata de um item de grande volume e peso, porém com baixo valor agregado, o que torna pouco atrativa sua comercialização isolada, especialmente para fornecedores localizados fora da região do Município de Cajamar, em razão dos custos de frete e logística.

4.4.2.1. Outro fator preponderante é a imprecisão da utilização do valor estimado da contratação através dos incisos I e II do art. 40 da Resolução CMDC n.°256/2025, uma vez que, dificilmente encontram-se itens com as mesmas medidas solicitadas pela Câmara nesta contratação combinadamente com a forma de afixação (interna ao vão da janela, sem bandô), assim, torna-se prejudicada a comparação com demais contratações com a administração.

4.4.3. Diante desse cenário, para esta nova tentativa de contratação, foram realizados pedido de proposta comercial com fornecedores da região de Cajamar e de São Paulo durante a fase interna da pesquisa de preços e complementarmente de demais regiões, considerando que esses já têm pleno conhecimento das condições logísticas e custos envolvidos no fornecimento do item de forma isolada. Essa escolha visa mitigar os custos da Administração com a contratação e evitar um novo fracasso do processo, promovendo maior viabilidade na adesão de propostas.

4.4.4. Não obstante, em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

4.4. A combinação desses critérios permitiu à Administração obter uma estimativa de valor condizente com os preços praticados no mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O valor total global estimado para a execução dos serviços é de **R$ 994,10 (novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)** abrangendo todos os serviços que compõem a presente contratação, sendo uma previsão dos custos envolvidos.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O **prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis**, contado da data de envio da nota de empenho ou instrumento equivalente em nome do fornecedor.

5.2. O presente prazo poderá ser estendido, a critério da administração, mediante a solicitação formal do fornecedor com as devidas justificativas conforme Termo de Referência.

---

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.° do art. 75 da Lei n.° 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia 19 **de maio de 2025 às 17h e término em 23 de maio de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. A proposta deverá ser enviada em formato livre, na forma digital para o e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, CEP 07752-000, mediante protocolo, vedada a identificação da empresa na parte externa. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, das 9h às 16h, em dias úteis.

6.3. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br .

6.4. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br.

---

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 Após a realização da fase de julgamento, a Câmara Municipal de Cajamar, através do agente de contratação solicitará a empresa com a melhor proposta, os documentos de habilitação abaixo, sendo respeitado o prazo de até 2 (dois) dias úteis para envio.

7.2.1 Poderá ser prorrogado o prazo acima citado, à critério da Câmara Municipal de Cajamar.

7.2.2 Poderá ser realizada consulta pública através de banco de dados para a comprovação de tais documentações.

---

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta os seguintes documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis a critério da Câmara:

8.1.1. **Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União** comprovando a regularidade perante a Seguridade Social conforme art. 195, § 3°, da Constituição Federal;

8.1.2. Certificado de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3. **Regularidade perante a Justiça do Trabalho**;

8.1.4. **Declaração de cumprimento às restrições ao trabalho de menores** conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.5. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.1.6. **Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes** nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.° de maio de 1943;

---

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

9.2. Após a realização da habilitação da empresa com a melhor proposta, o objeto será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação será realizado os devidos processos administrativos e procederá a realização do empenho para fornecimento, a empresa terá prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o recebimento do empenho e afirmar sobre a possibilidade de envio no prazo previsto no termo de referência ou necessidade de prorrogação, que poderá ser prorrogado ou não, a critério da Câmara.

---

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.° 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.° 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o procedimento de contratação direta destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

---

11. PENALIDADES

11.1. O Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

11.2. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo;

11.2.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3.2. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;

11.2.6. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao legislativo municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.7. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.2.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.2.8.2. fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;

11.2.8.3. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.2.8.4. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

11.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

Cajamar, 16 de maio de 2025.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br